

EDITAL Nº 41/2022

PROCESSO Nº 23106.120973/2022-03

RENOVAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL – MODALIDADE VAGA NA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO – GRADUAÇÃO

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para renovação no Programa de Moradia Estudantil, modalidade Vaga na Casa do Estudante Universitário de Graduação (CEU). A CEU Graduação é custeada por recursos próprios da Universidade de Brasília (UnB).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Moradia Estudantil (PME), modalidade Vaga na Casa do Estudante Universitário de Graduação (CEU), é regido pela Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 6-2008.

1.2 Com base no Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para aplicação de boas práticas na gestão dos Programas de Assistência Estudantil, a renovação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é obrigatória para todas/os as/os estudantes contempladas/os com o Programa Moradia Estudantil (PME) na modalidade vaga na Casa do Estudante Universitário da graduação (CEU) e que tenham intenção de continuar no Programa.

2. DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO

2.1. Todas/os as/os beneficiárias/os do Programa Moradia Estudantil, modalidade vaga na CEU, independente do semestre de ingresso no PME – deverão proceder à renovação para fins de continuidade/permanência no Programa.

2.2. A renovação será realizada presencialmente na Coordenação de Moradia Estudantil (COGEM), localizada no térreo, do Bloco A, da CEU.

2.2.1. A renovação será agendada pela COGEM por meio do e-mail institucional da UnB de cada estudante beneficiária/o;

2.2.2. A/O estudante beneficiária/o poderá solicitar o agendamento da renovação por meio do e-mail cogem.dds@unb.br.

2.3. O processo de renovação será conduzido e orientado por servidoras/es da COGEM e deverá atender as seguintes etapas:

2.3.1. A/O estudante beneficiária/o deverá apresentar documento de identificação com foto;

2.3.2. A/O estudante deverá aderir ao Cadastro Único 2022.2, no SIGAA;

2.3.3. A/O estudante deverá responder formulário para atualização de dados pessoais;

2.3.4. A/O estudante deverá preencher questionário psicossocial;

2.3.5. As/Os servidoras/es da COGEM deverão homologar o deferimento da renovação da/do estudante beneficiária/o no SIGAA.

2.4. A renovação viabilizará o acesso à alimentação no Restaurante Universitário (RU) do Campus Universitário Darcy Ribeiro, sendo que após renovação por parte da/do beneficiária/o, a administração

do RU (DRU) terá até 03 (três) dias uteis para homologar.

2.4.1. Só terão acesso ao RU, as/os estudantes que tiverem a renovação homologada.

2.5. Em caso de dúvidas, a/o estudante deverá entrar em contato pelo e-mail cogem.dds@unb.br.

3. DO RESULTADO

3.1. O resultado do processo de renovação será divulgado a página da DDS: www.dds.dac.unb.br, na data discriminada em cronograma, disposto no item 5 deste edital.

4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado a/o estudante que não realizou a renovação poderá interpor recurso junto à DDS, da UnB, conforme datas discriminadas no cronograma.

4.2. Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste edital, salvo nas seguintes situações:

4.2.1. Licença médica, serviço militar e impossibilidade devidamente comprovada a ser analisada pela DDS;

4.2.2. Os recursos deverão ser realizados pelo endereço de e-mail: cogem.dds@unb.br;

4.2.3. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de recurso, sendo recomendado antecipar o agendamento da renovação presencial em relação ao período final previsto no cronograma.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Atendimento Presencial – COGEM	17 de outubro de 2022 a 02 de dezembro de 2022
Resultado	02 de dezembro de 2022
Recursos	05 de dezembro de 2022 a 09 de dezembro de 2022

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No caso das/dos estudantes que não realizarem a renovação do PME, dentro do prazo do presente Edital, a Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) entenderá que não possuem a intenção de continuar a recebê-lo. Desta forma, a vaga será disponibilizada para as/os estudantes em lista de espera dos processos seletivos do PME e as/os moradoras/es não recadastradas/os deverão desocupar vaga no prazo estabelecido nas regras de convivência da CEU.

6.2. Estudantes que realizarem a renovação, terão acesso às refeições no Restaurante Universitário (RU), 02 (dois) dias uteis, após confirmação no sistema SIGAA e DRU.

6.3. É de inteira responsabilidade da/do estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico da DDS (dds.dac.unb.br), bem como manter os dados pessoais atualizados junto ao SIGAA e cumprir as etapas necessárias para a renovação.

6.4. O ingresso no Programa Moradia Estudantil – modalidade vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU) – Graduação, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta de que a/o estudante beneficiária/o conhece as exigências para renovação do benefício, regidas pelo presente Edital, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.5. Os casos omissos, identificados pela COGEM/DDS, serão encaminhados para o DAC e apreciados e homologados pela Câmara de Assuntos Comunitários – CAC da UnB.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 10/10/2022, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8807904** e o código CRC **48B3D642**.